



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

**ESCLARECIMENTO**

Brasília, 13 de julho de 2021.

**CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**OBJETO:** *Aquisição de direito de uso do Softwares Microsoft (Software como serviço)* para atualização tecnológica da plataforma de ferramentas de apoio administrativo e negócio por meio dos serviços de computação em nuvem, com suporte, garantia para atendimento das necessidades da EPL e continuidade do negócio, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 4263952).

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Pregoeira e equipe de apoio, constituídas pela Portaria SEI Nº 125, de 20 de maio de 2021, (SEI nº 4278937), do **Diretor de Gestão da EPL**, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

**QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:**

**QUESTIONAMENTO 01:** *O valor do DIFAL (diferencial de alíquota) deverá está incluso no valor a ser cadastrado na proposta inicial?*

**RESPOSTA 01:** Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Sim, o valor do imposto deverá ser incluído no valor da proposta a ser apresentada, conforme EC 87/2015, item “b”, inciso VIII, parágrafo 2º, Art. 155, VIII – a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o inciso VII será atribuída: ao remetente, quando o destinatário não for contribuinte do imposto (ICMS).

**QUESTIONAMENTO 02:** *A instalação dos Softwares será por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE?*

**RESPOSTA 02:** Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

A instalação de qualquer tipo de aplicativo ficará sob a responsabilidade exclusiva da EPL, como orientado no item **4.13.5** do Termo de Referência:

*4.13.5 A instalação de qualquer tipo de aplicativo ficará sob a responsabilidade exclusiva da EPL.*

Destacamos ainda que, conforme **item 4.13.3** do Termo de Referência:

*4.13.3 A ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:*

*a) Disponibilização das licenças; e*

b) Apoio técnico.

**QUESTIONAMENTO 03:** Edital prevê aplicação das preferências estabelecidas no Decreto 7.174/2010. No entanto, este critério não foi habilitado no sistema comprasnet, impedido a aplicação do direito de preferência para o PPB. Pedimos providências acerca do erro, conforme evidências que seguem:

Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec. Es
-	Não	Não	UNIDADE
Fabricante			

**RESPOSTA 03:** O Sistema não permite aplicabilidade do Decreto nº 7.174/2010 quando há agrupamento dos itens com preço global, conforme evidências que seguem:

 Não é permitido utilizar o tratamento do Decreto 7174/2010 e Grupo por Preço Global no mesmo item.

Órgão	UASG Responsável			
39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00005/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Quantidade de Itens	Itens Cancelados			
3	0			

## CONCLUSÃO

Ademais, cabe ressaltar que em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais (código BR), prevalecerão as do Edital e seus anexos, conforme subitem 1.6. do Edital (SEI nº 4279732).

Por fim, considerando às disposições constantes no item 23 do Edital, ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

**JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO**  
Pregoeira  
Portaria n.º 125, de 20 de maio de 2021

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado nos seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (CONSULTAS > PREGÕES > AGENDADOS > CÓD. UASG "395001" > NÚMERO PREGÃO "052021") e <https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-n-05-2021>.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4329131** e o código CRC **7FA4CB65**.



Referência: Processo nº 50840.100361/2021-74



SEI nº 4329131

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)